



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU

LEI MUNICIPAL Nº 578 de 29 de dezembro de 1999.

Abre crédito suplementar.

VITOR LUIZ CONTE, Prefeito Municipal de Guabiju – RS, no uso de suas legais atribuições.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), para suprir a seguinte dotação aberta pelo crédito especial, conforme Lei Municipal nº 541 de 10 de junho de 1999.

0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

060108421882.018 – Assistência a Educandos

3.1.3.2 – Outros serviços e encargos.....R\$ 2.100,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, à provável arrecadação a maior.


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 dias do mês de dezembro de 1999.


Vitor Luiz Conte
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU


LUIZ CARLOS RIGON
Sec. Municipal de Administração